

Preçário

BNI - BANCO DE NEGOCIOS INTERNACIONAL (EUROPA), SA

BANCOS

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS
Entrada em vigor: 01-02-2024

Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO
Data de Entrada em vigor: 01-02-2024

O Preçário completo do Banco BNI Europa contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco BNI Europa ou em www.bnieuropa.pt

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

INFORMAÇÃO GERAL

Reclamações
Fundo de Garantia de Depósitos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Datas - Valor

| Clientes Particulares | | Outros clientes | |
|------------------------------|---|------------------------|---|
| 1 | <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>1.1. Depósitos à ordem</u> | 9 | <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>9.1. Depósitos à ordem</u> |
| 2 | <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>2.1 Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários</u> <u>2.2. Crédito Pessoal</u> <u>2.5. Descobertos bancários</u> | 10 | <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes</u> <u>10.2. Descobertos bancários</u> <u>10.3. Outros créditos</u> |
| 3 | <u>CARTÕES</u> <u>3.2. Cartões de débito</u> <u>3.4. Operações com cartões</u> <u>3.5. Outros serviços com cartões</u> | 11 | <u>CARTÕES</u> <u>11.2. Cartões de débito</u> <u>11.4. Operações com cartões</u> <u>11.5. Outros Serviços com cartões</u> |
| 4 | <u>CHEQUES</u> <u>4.1. Requisição e entrega de cheques</u> <u>4.2. Outros serviços com cheques</u> | 12 | <u>CHEQUES</u> <u>12.1. Requisição e entrega de cheques</u> <u>12.2. Outros serviços com cheques</u> |
| 5 | <u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>5.1. Ordens de transferência</u> <u>5.2. Outros serviços com transferências</u> | 13 | <u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>13.1. Ordens de transferências</u> <u>13.2. Outros serviços com transferências</u> |
| 7 | <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>7.2. Garantias prestadas</u> <u>7.3. Outros serviços</u> | 15 | <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>15.2. Garantias prestadas</u> <u>15.3. Outros serviços</u> |
| 8 | <u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> <u>8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro</u> <u>8.2 . Outras operações com o estrangeiro</u> | 16 | <u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> <u>16.1. Remessas documentárias</u> <u>16.2. Créditos documentários</u> <u>16.3. Garantias prestadas sobre o estrangeiro</u> |

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO

INFORMAÇÃO GERAL(ÍNDICE)**Reclamações**

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Serviço de reclamação e apoio ao cliente — BNI Europa
Av. Eng. Duarte Pacheco, CC Amoreiras Torre 1 - Piso 7, 1070-101 Lisboa
Telefone : +351 309 307 778 Fax : +351 309 307 877
cliente@bnieuropa.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal — Banco de Portugal
Apartado 2240
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos Banco BNI Europa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência, divulgadas pelo Banco de Portugal).

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela de 10.000 Euros; o remanescente até ao valor de 100.000 Euros no prazo máximo de 15 dias úteis (a contar da data da indisponibilidade dos depósitos), de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excepcionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fdg.pt

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Datas - Valor

| Operações Bancárias | | Data-valor | Data de Disponibilização | Observações |
|--|---|------------|--------------------------|-------------|
| Depósitos | | | | |
| Numerário | Balcão | n/a | Imediata | |
| | ATM c/ conferência automática | | | |
| | - em dia útil | n/a | Imediata | |
| | - em dia não útil | n/a | Imediata | |
| Cheques e outros valores | Balcão | | | |
| | - sobre a própria instituição | D | Imediata | |
| | - sobre outra instituição (Visados) | D | Imediata | |
| | - sobre outra instituição | D+2 | 2º dia útil | (a) |
| | ATM c/ conferência automática | n/a | | |
| Entregas para depósito ⁽¹⁾ | | | | |
| Numerário | Balcão | n/a | Dia útil seguinte | |
| | ATM s/ conferência automática | n/a | Dia útil seguinte | |
| Cheques e outros valores | Balcão | | | |
| | - sobre a própria instituição | D+1 | Dia útil seguinte | |
| | - sobre outra instituição (Visados) | D+1 | Dia útil seguinte | |
| | - sobre outra instituição | D+3 | 3º dia útil | (a) |
| | ATM s/ conferência automática | | | |
| Transferências a crédito recebidas | | | | |
| | Intrabancária (entre contas da mesma instituição) | D | Imediata | |
| | Interbancárias nacionais | D | Imediata | |
| | Transfronteiras | | | |
| | - SEPA + ou urgentes | D | Imediata | |
| | - sem operação cambial | D+1 | Dia útil seguinte | |
| | - com operação cambial | D+2 | 3º dia útil | |
| Transferências a crédito emitidas | | | | |
| | Intrabancária (entre contas da mesma instituição) | D | Imediata | |
| | Interbancárias nacionais / SEPA + (Transfronteiras) | | | |
| | - urgentes | D | Imediata | |
| | - normais | D+1 | Dia útil seguinte | |
| | Não SEPA + (outras Transfronteiras) | D+2 | Até ao 3º dia útil | |
| Movimentação de contas de depósito | | | | |
| Depósitos a Prazo | Constituição / Reforço | D | Imediata | |
| | Mobilização antecipada | D | Imediata | |
| | Reembolso no vencimento | D | Imediata | |
| | Pagamento de juros remuneratórios | D | Imediata | |

 Legenda: **D:** Dia de realização da operação / **ATM:** Terminais automáticos.

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

(a) Entende-se por cheque sobre outra instituição também o cheque bancário

Dever de Informação

[Ao abrigo dos Decretos -Lei n.º 18/2007 e 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: data a partir da qual a transferência a crédito ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento(entre as 8h30 e as 15h)

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

1.1. Depósitos à ordem

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| CONTA BNI EUROPA - RESIDENTES | | | | |
| Montante mínimo de abertura: € 1.000,00 ou equivalente em moeda estrangeira | | | | Nota (6) |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | |
| 1. Comissão de Manutenção de Conta | | | | |
| Conta BNI Europa - comissão mensal | 2,50 € | 30,00 € | I.Selo 4% | Nota (7) |
| (Cliente com Depósitos a Prazo ou Crédito Contratado por montante igual ou superior a 5.000€) | isento | isento | n.a. | condições validadas mensalmente (no último dia útil do mês anterior) |
| 2. Extratos de movimentos de Conta | | | | |
| Mensal | isento | isento | n.a. | |
| Fora da periodicidade mensal | 2,00 € | - | I.Selo 4% | |
| Pontual | 25,00 € | - | I.Selo 4% | |
| CONTA BNI EUROPA NÃO RESIDENTES | | | | |
| Montante mínimo de abertura : € 5.000,00 | | | | Nota (6) |
| 1. Comissão de Manutenção de conta | | | | |
| Conta BNI Europa Não Residentes - comissão mensal | 15,00 € | 180,00 € | I.Selo 4% | Nota (7) |
| (Cliente com Depósitos a Prazo por montante igual ou superior a 50.000€ ou Crédito Contratado por montante igual ou superior a 150.000€) | isento | isento | n.a. | condições validadas mensalmente (no último dia útil do mês anterior) |
| 2. Extratos de movimentos de Conta | | | | |
| Mensal | isento | isento | n.a. | |
| Fora da periodicidade mensal | 2,00 € | - | I.Selo 4% | |
| Pontual | 25,00 € | - | I.Selo 4% | |

1.2. Outras Modalidades de Depósito

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 1. Pacotes de Soluções | | | | |
| Pacote Essencial | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | |
| 1. Comissão de Manutenção de Conta Pacote | 5,00 € | 60,00 € | I.Selo 4% | Nota (3) |
| Pacote Advance | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | |
| 1. Comissão de Manutenção de Conta Pacote | 15,00 € | 180,00 € | I.Selo 4% | Nota (4) |
| Pacote Prime | | | | |
| 1. Comissão de Manutenção de Conta Pacote | 30,00 € | 360,00 € | I.Selo 4% | Nota (5) |

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

| 2 Outras comissões | |
|--|--|
| 2.1. Comissões por descoberto bancário | vide Secção 2.5. Descobertos bancários |
| 2.2. Outras Comissões | vide Secção 7.3 Outros Serviços |
| Outras despesas associadas | |
| n/a | |

NOTA GERAL: Não é possível fazer depósitos e levantamento em numerário nas instalações do BNI Europa

- Nota (1)** Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do último dia de cada trimestre a que respeita
- Nota (2)** Conta disponível para Clientes Residentes
- Nota (3)** A comissão de Manutenção da Conta Pacote Essencial estará isenta para clientes Particulares Residentes com um nível de depósitos a prazo $\geq 25.000\text{€}$ ou contratos de Crédito com montante contratado $\geq 25.000\text{€}$. Este pacote permite ao cliente a utilização de uma conta de depósitos à ordem, acesso ao Homebanking e documentação digital ativa.
- Nota (4)** A comissão de Manutenção da Conta Pacote Advance estará isenta para clientes Particulares Residentes ou Não Residentes com um nível de depósitos a prazo $\geq 50.000\text{€}$ ou contratos de Crédito com montante contratado $\geq 150.000\text{€}$. Este pacote confere ao cliente a utilização de uma conta de depósitos à ordem, acesso ao Homebanking e documentação digital ativa.
- Nota (5)** A comissão de Manutenção da Conta Pacote Prime estará isenta para clientes Particulares Residentes ou Não Residentes com um nível de depósitos a prazo $\geq 250.000\text{€}$ ou contratos de crédito com montante contratado $\geq 500.000\text{€}$. A comissão de Manutenção da Conta Pacote Prime permite ao cliente a utilização de uma conta de depósitos à ordem, acesso ao Homebanking e documentação digital ativa. O Cliente usufrui ainda de um pacote de descontos exclusivos na aquisição de bens ou serviços prestados por Empresas parceiras do Banco.
- Nota (6)** O montante mínimo de abertura deverá ser transferido para a conta à ordem num prazo máximo de 2 meses desde a data em que foi aberta.
- Nota (7)** Comissão antecipada cobrada no início do mês em questão (isenta para clientes com Pacote Essencial, Pacote Advance ou Pacote Prime).
No mês da abertura de uma conta nova não será cobrada a comissão de manutenção de conta.
Em caso de encerramento da conta, não é restituído ao cliente o valor da comissão já debitada no mês do encerramento.
Esta comissão está isenta para a conta à ordem em moeda Estrangeira, desde que exista associada uma conta à ordem de suporte em moeda Euros, sendo a comissão de manutenção aplicada apenas à conta à ordem em Euros.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|--------------------|----------------|--------------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito Habitação: a) aquisição ou obras de habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento; b) aquisição de terrenos para construção de habitação. | | | | | |
| Outros Créditos Hipotecários: contratos de crédito cuja garantia hipotecária incida, total ou parcialmente, sobre um imóvel que, simultaneamente, garanta um contrato de crédito no Banco BNI Europa para os fins acima indicados. Incluem-se ainda os créditos para adiantamento de sinal. | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de avaliação | | 200,00 € | | I. Selo - 4% | Nota (1) |
| 2. Comissão de Estudo de Processo | | | | | |
| Crédito Habitação com Garantia hipotecária | 0,5% | 750€ / 2.500€ | | I. Selo - 4% | Nota (2) |
| Crédito Hipotecário | | | | | |
| Crédito Consolidado | 0,75% | 950€ / 3.000€ | | I. Selo - 4% | Nota (3) |
| Outras Finalidades | 0,75% | 950€ / 3.000€ | | | |
| 3. Comissão por desistência / alteração do local de escritura (imputável ao cliente) | - | 125,00 € | | | |
| 4. Deslocação do Representante | - | 150,00 € | | I. IVA 23% | Nota (8) |
| 5. Solicitadoria Jurídica | - | 200,00 € | | | Nota (9) |
| 6. Comissão de Vistoria (por cada vistoria) | - | 150,00 € | | I. Selo - 4% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 7. Reembolso Antecipado Parcial | | | | | |
| Taxa variável | 0,50% | | | I. Selo - 4% | Nota (4) e (7) |
| Taxa Fixa | 2% | | | | Nota (4) |
| 8. Comissão de Recuperação de valores em dívida: | | | | | |
| prestações de valor <= 50.000€ | 4% | 12€/150€ | | I. Selo - 4% | Nota (5) |
| prestações de valor > 50.000€ | 0,50% | | | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 9. Reembolso Antecipado Total | | | | | |
| Taxa variável | 0,50% | | | I. Selo - 4% | Nota (6) e (7) |
| Taxa Fixa | 2% | | | | Nota (6) |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| Imposto sobre a utilização do crédito | | | | | |
| Sobre o montante de crédito concedido é devido imposto de selo: 0,5% do valor do financiamento para prazos entre 1 a 5 anos, e 0,6% do valor do financiamento para prazos iguais ou superiores a 5 anos; | | | | | |
| O presente valor é cobrado no momento do desembolso do crédito. | | | | | |
| Despesas com serviços de solicitadoria, atos notariais e registos e outros encargos | | | | | |
| Correrão por conta do cliente as despesas incorridas com quaisquer encargos decorrentes da celebração ou termo do presente contrato, incluindo custos notariais, serviços de solicitadoria e registos. | | | | | |
| Igualmente correrão por conta do cliente despesas incorridas com emissões de certidões civis ou prediais, e outros encargos que possam derivar do presente contrato. | | | | | |
| Depósito de Documentos (por cada documento): 20€. | | | | | |
| Este valor reverte na sua totalidade, a favor do Instituto de Registos e Notariado. | | | | | |
| Juros de mora | | | | | |
| Em caso de mora o Banco cobrará uma sobretaxa anual de 3% a acrescer à taxa de juros remuneratórios contratada pelo cliente (fixa ou variável) a incidir sobre o capital vencido e não pago | | | | | |

Notas:

- Nota (1)** Cobrada caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito.
Redução de 25% em operações de Crédito à Habitação para clientes com a subscrição do Pacote Advance e redução de 50% em operações de Crédito à Habitação para clientes com a subscrição do Pacote Prime.
- Nota (2)** Comissão de 0,5% que incide sobre o montante máximo de crédito concedido, que se fixa em 750€ se da aplicação daquela percentagem resultar um valor inferior àquele montante, com o limite máximo de 2.500€. Apenas será devida em caso de concessão do crédito.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

- Nota(3)** Comissão de 0,75% que incide sobre o montante máximo de crédito concedido, que se fixa em 950€ se da aplicação daquela percentagem resultar um valor inferior àquele montante, com o limite máximo de 3.000€. Apenas será cobrada em caso de concessão do crédito.
- Nota(4)** Incide sobre o montante a reembolsar antecipadamente. O reembolso antecipado parcial pode ser efetuado em qualquer momento do contrato, independentemente do capital a reembolsar, desde que efetuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e mediante pré-aviso ao banco de sete dias úteis. Em caso de reembolso por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional não será cobrada a comissão.
- Nota(5)** Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.
No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar
- Nota(6)** Incide sobre o montante a reembolsar antecipadamente, mediante o pré-aviso de 10 dias úteis ao Banco. Em caso de reembolso por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional não será cobrada a comissão.
- Nota(7)** Comissão não aplicável entre 26 de novembro de 2022 e 31 de dezembro de 2024 nos contratos de crédito à habitação com taxa de juro variável destinados à aquisição ou construção de habitação própria permanente (Decreto Lei nº 74-A/2017), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80-A/2022, de 25 novembro.
- Nota(8)** A deslocação (viagem de ida e volta) deverá ser cobrada de acordo com o número de deslocações realizadas independentemente do número de contratos realizados ou distrates entregues.
- Nota(9)** Opera em função da análise documental, referente aos imóveis dados em garantia hipotecária nas operações de crédito, que por vezes pode ser extensa e complexa.

2.2. Crédito Pessoal

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | Valor Anual | | |
| Sem finalidade específica | | | | | |
| Crédito Puzzle Pessoal (entre 2.000€ e 6.000€) e Crédito Puzzle E-Comm (entre 500€ e 6.000€) e Crédito Puzzle Reestruturado (entre 500€ e 6.000€) - Fora de comercialização | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 1. Comissão de reembolso antecipado parcial | | 0,00€ | | I.Selo 4% | Nota (1) |
| 2 Comissão de recuperação de valores em dívida | 4,0% | 12.0€/150.0€ | | | Nota (2) |
| 3. Comissão de alteração de domiciliação bancária | | 10,00€ | | | Nota (3) |
| 4. Comissão de reestruturação | | 0,00 € | | | Nota (3) |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 5. Comissão de reembolso antecipado total | | 0,00€ | | I.Selo 4% | Nota (1) |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| Regime fiscal: | | | | | |
| - Imposto do selo sobre utilização do crédito (s/ financiamento) – 0,212 % (verba 17.2.1 da TGIS), 2,64 % (verba 17.2.2 da TGIS), ou 2,64 % (verba 17.2.3 da TGIS) sobre a média mensal o crédito utilizado | | | | | |
| - Imposto do selo sobre os juros – 4% (verba 17.3.1 da TGIS) | | | | | |
| - Imposto do selo sobre as comissões – 4% (verba 17.3.4 da TGIS) | | | | | |

Nota (1) Este produto não cobra qualquer comissão de reembolso antecipado, ao abrigo do decreto-lei nº133/2009, de 2 de Junho de 2009

Nota (2) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.

Nota (3) isenta ao abrigo do Decreto-Lei n.º227/2012;

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | Valor Anual | | |
| Sem finalidade específica | | | | | |
| Crédito Puzzle Formação (valor entre 2.000€ e 6.000€) - Fora de comercialização | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 1. Comissão de reembolso antecipado parcial | | 0,00€ | | I.Selo - 4 % | Nota (1) |
| 2 Comissão de recuperação de valores em dívida | 4,0% | 12.0€/150.0€ | | | Nota (2) |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 3. Comissão de reembolso antecipado total | | 0,00€ | | I.Selo 4% | Nota (1) |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| Regime fiscal: | | | | | |
| - Imposto do selo sobre utilização do crédito (s/ financiamento) – 2,64% (verba. 17.2.3 da TGIS) sobre a média mensal do crédito utilizado | | | | | |
| - Imposto do selo sobre os juros – 4% (verba 17.3.1 da TGIS) | | | | | |
| - Imposto do selo sobre as comissões – 4% (verba 17.3.4 da TGIS) | | | | | |

Nota (1) Este produto não cobra qualquer comissão de reembolso antecipado, ao abrigo do decreto-lei nº133/2009, de 2 de Junho de 2009

Nota (2) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)(ÍNDICE)**2.5. Descobertos bancários**

| | Comissões | | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|---|-----------|--------------------|----------------|----------------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Descoberto bancário associado a contas de depósito à ordem | | | | | |
| Comissões associadas a ultrapassagem de crédito | | isento | | I.Selo - 4 % | |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| Não aplicável | | | | | |

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.2. Cartões de débito

| Designação do cartão de débito | Comissões (Euros) | | | | | | | | | Condições de isenção |
|---------------------------------|--|----------------|------------------|----------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------------------|---|----------------------|
| | 1. Disponibilização de um cartão de débito | | | | 2. Substituição de cartão (1) | 3. Inibição do cartão | 4. Pagamento devolvido | 5. Não pagamento até à data limite | | |
| | 1.º Titular | | Outros Titulares | | | | | | | |
| | 1.º ano | Anos seguintes | 1.º ano | Anos seguintes | | | | | | |
| Redes onde é aceite | | | | | | | | | | |
| Cartão de débito MB Only | 10,00 € | 10,00 € | 5,00 € | 5,00 € | 5,00 € | | - | - | - | Nota (2) |
| Acresce Imposto | Imposto do selo 4% | | | | | | | | | |

Nota (1) Serviço prestado a pedido do titular, aplicável sempre que este solicite a substituição do cartão de débito por novo, de iguais características, devido ao mau estado do plástico ou situações de natureza similar. Não aplicável no caso em que a substituição do cartão de débito se fique a dever a : deficiente manufatura do plástico; cancelamento do cartão de débito por iniciativa do Banco por motivos de segurança do próprio cartão, suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta, aumento significativo do risco do cliente não poder cumprir as suas obrigações caso o cartão de débito tenha um limite de crédito associado; captura de cartão de débito em Caixa Automático Multibanco ou TPA; não recepção pelo titular do cartão de débito enviado pelo Banco.

Nota (2) Oferta da anuidade(s) da comissão de disponibilização do cartão de débito MB Only para o 1º Titular, em caso de subscrição dos Pacotes Essencial, Advance ou Prime.
Oferta da(s) anuidade(s) da comissão de disponibilização do cartão de débito MB Only para os Outros Titulares, em caso de subscrição do Pacote Prime.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.4. Operações com cartões

| Tipo de cartão | | Cartões de Débito MB Only |
|---|--------|------------------------------|
| 1. Levantamento de numerário | | |
| 1.1. Operações de pagamento abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 924/2009 | | |
| Zona Euro, UE, EEE em Euros coroa sueca e leus romenos | Balcão | n/a |
| | ATM | isento |
| 1.2. Operações de pagamento não abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 924/2009 | | |
| Resto do Mundo | | n/a |
| 2. Compras (POS) | | |
| 1. Com cartão de débito | | |
| Em Portugal | | |
| Compras em POS | | isento |
| Na EEE em euros, coroa sueca e leus romenos (1) | | |
| Compras em POS | | isento |
| No resto do Mundo com cartão de débito | | |
| Compras em POS | | n/a |
| 3. Compras em gasolineras | | |
| Compras em POS | | isento |
| Acresce Imposto | | Imposto do selo 4% |

Legenda: ATM - Caixa Automática (Automated Teller Machine).
POS - Terminal de Pagamento Automático [*Point of Sale*]
Cash Advance - levantamento em dinheiro

Nota (1) Abrange as operações realizadas nos seguintes países : 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 da EEE (Islândia, Noruega e Liechtenstein), Estado da Cidade do Vaticano e o Principado de Andorra. Moedas abrangidas pelo regulamento 924/2009 : Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno

Nota (2) Nas transacções efetuadas no Espaço Económico Europeu (EEE) em outras moedas que não o Euro, a Coroa Sueca ou Leu Romeno, a Taxa de Processamento Internacional de 2% sobre o valor da transacção será isentada.

Nota (3) Nas transacções efetuadas fora do Espaço Económico Europeu (EEE) em Euros, a Coroa Sueca ou Leu Romeno, a Taxa de Conversão de 1% sobre o valor da transacção será isentada.

Nota (4) Nas transacções efetuadas no Espaço Económico Europeu (EEE) em outras moedas que não o Euro, a Coroa Sueca ou Leu Romeno, a Taxa de Processamento Internacional de 2% sobre o valor da transacção e a Taxa de Conversão de 1% sobre o valor da transacção serão isentadas.

3.5. Outros serviços com cartões

| | Comissões | | Acresce Imposto |
|--|-----------|-----------------|-----------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | |
| 1. cartão de débito | | | |
| Produção urgente (acresce à comissão de emissão) | | 40,00 € | I.Selo 4% |
| Outras despesas associadas | | | |
| n/a | | | |

4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

4.1. Requisição e entrega de cheques Bancários

| REQUISIÇÃO | Balcão | | Máquina de Cheques | | Internet (em linha) | | ATM | | [...] | | Outras condições |
|-------------------------------------|---|---------|--------------------|---------|---------------------|---------|--------|---------|--------|---------|------------------|
| ENTREGA | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | |
| 2. Emissão de outros cheques | | | | | | | | | | | |
| Cheque bancário | 30,00 € | | | | | n/a | | | | | |
| Acresce Imposto | Imposto do Selo sobre o cheque de 0.05€ por cheque e Imposto do selo de 4% sobre a comissão | | | | | | | | | | |

4.2. Outros serviços com cheques

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| 1. Utilizadores de Risco | | | | |
| Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante | | 15,00 € | I.Selo 4% | (1) |
| Reapresentação do cheque | | 5,00 € | I.Selo 4% | |
| 2. Outros serviços | | | | |
| Fotocópia de cheque | | 15,00 € | IVA 23% | |
| 3. Diversos | | | | |
| Devolução (por cheque) | | 20,00 € | I.Selo 4% | |

- Nota (1)** Não será cobrada comissão ao depositante no caso em que o cheque é devolvido por:
- Falta ou insuficiência de provisão - quando, respetivamente o saldo da conta de depósitos é zero ou não chega para permitir o pagamento pelo banco;
 - Conta encerrada - quando foi extinto o contrato de depósito por iniciativa do cliente ou do banco;
 - Saque irregular - quando existe divergência ou insuficiência de assinatura;
 - Conta bloqueada - quando o saldo da conta está indisponível por decisão de autoridade judicial;
 - Conta suspensa - quando tiver falecido um dos titulares de conta coletiva e enquanto não se efetuar a partilha de bens

5. TRANSFERÊNCIAS A CREDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência a crédito

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência a crédito | | | | | | Outras condições |
|--|---|-----------|-----------|---------------------|--------|--|------------------|
| | Balcão | Telefone | | Internet (em linha) | ATM | | |
| | | C/operado | S/Operado | | | | |
| 1. Transferências a crédito intrabancárias / SEPA + em Portugal | | | | | | | |
| 1.1 - Transferência a crédito Intrabancária (para conta domiciliada no Banco BNI Europa) | | | | | | | |
| Emitidas | | | | | | | |
| <u>Com o mesmo ordenante e beneficiário</u> | | | | | | | |
| Pontuais ou Data Futura | Até 15.000€ | 5,00 | n/a | isento | isento | Montantes máximos diários (<i>Internet</i>) | |
| | > 15.000€ | | | n/a | | | |
| Ordem Permanente Intrabancária | Até 15.000€ | | | isento | n/a | | |
| | > 15.000€ | | | n/a | | | |
| Comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito | | | | | | | |
| <u>Com ordenante e beneficiário distintos</u> | | | | | | | |
| Pontuais ou Data Futura | Até 15.000€ | 5,00 | n/a | isento | isento | Montantes máximos diários (<i>Internet</i>) | |
| | > 15.000€ | | | n/a | | | |
| Ordem Permanente Intrabancária | Até 15.000€ | | | isento | n/a | | |
| | > 15.000€ | | | n/a | | | |
| Comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito | | | | | | | |
| Recebidas | | | | | | | |
| | qualquer valor | isento | n/a | isento | | | |
| 1.2 - Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito em Portugal) | | | | | | | |
| Emitidas | | | | | | | |
| <u>Normais</u> | | | | | | | |
| <u>Com indicação de NIB</u> | | | | | | | |
| Pontuais ou Data Futura | Até 15.000€ | 11,00 € | n/a | 1,50 € | isento | Montantes máximos diários (<i>Internet</i>) | |
| | de 15.001€ a 99.999€ | | | n/a | | | |
| | >= 100.000€ | | | 35,00 € | | | |
| Ordem Permanente SEPA + | Até 10.000€ | 11,00 € | n/a | 1,50 € | n/a | Comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito | |
| | de 10.001€ a 99.999€ | | | n/a | | | |
| | >= 100.000€ | | | 35,00 € | | | |
| Nota (7) | | | | | | | |
| <u>Sem indicação de NIB</u> | | | | | | | |
| | qualquer montante | n/a | n/a | | | Comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito | |
| Transferências Instantâneas | | | | | | | |
| <u>Com indicação de IBAN</u> | | | | | | | |
| Transferências Instantâneas | até 100.000€ | 12,50 € | 12,50 € | n/a | | Nota (5) | |
| Transferências Instantâneas agendadas | até 100.000€ | 12,50 € | 12,50 € | n/a | | Nota (6) | |
| <u>Urgentes</u> | | | | | | | |
| <u>Com indicação de NIB / IBAN</u> | | | | | | | |
| Pontuais | qualquer montante | 35,00 € | n/a | | | Comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito | |
| <u>Sem indicação de NIB e IBAN</u> | | | | | | | |
| | | n/a | n/a | | | | |
| Recebidas | | | | | | | |
| | qualquer valor | isento | n/a | isento | | | |
| Acresce Imposto | | | | | | | |
| Acresce Imposto do Selo de 4% | | | | | | | |

5. TRANSFERÊNCIAS A CREDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência a crédito (cont.)

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência a crédito | | | | | Outras condições |
|---|---|----------------|----------------|----------|----------|---|
| | Balcão | Telefone | | Internet | ATM | |
| | | C/ operador | S/ Operador | | | |
| 2. Transferências a crédito SEPA + e Não SEPA + (Internacionais) | | | | | | |
| 2.1 - Transferências a crédito SEPA + (Países SEPA ou operações enquadradas no Regulamento 924/2009) | | | | | | Nota (1) (4) |
| Emitidas | | | | | | |
| <u>Normais</u> | | | | | | |
| Pontuais com indicação de BIC e IBAN | até 15.000€ | 11,00 € | n/a | 1,50 € | n/a | Montantes máximos diários (<i>Internet</i>) |
| | de 15.000€ a 99.999€ | | | n/a | | isentas de despesas de telecomunicações |
| | >= 100.000€ | 35,00 € | | n/a | | Nota (7) |
| <u>Urgentes</u> | | | | | | |
| Pontuais com indicação de BIC e IBAN | qualquer montante | 35,00 € | | n/a | | isentas de despesas de telecomunicações |
| Recebidas | | | | | | |
| Para crédito em conta do BNI Europa | | | | | | |
| Com indicação de BIC e IBAN | qualquer montante | isento | | n/a | | |
| Sem indicação de BIC e IBAN | qualquer montante | 10,00 € | | | Nota (3) | |
| Acresce Imposto Acresce Imposto do Selo à taxa de 4% | | | | | | |
| 2.2 - Transferências a crédito Não SEPA + (Países Não SEPA ou operações não enquadradas no Regulamento 924/2009) | | | | | | Nota (2) |
| Emitidas | | | | | | |
| <u>Normais</u> | | | | | | |
| Com indicação de BIC e IBAN | qualquer montante | 0,25% | | n/a | | min 30,00€ max 120,00€ |
| Sem indicação de BIC e IBAN | | n/a | | | | |
| <u>Taxa de urgência (a adicionar ao tarifário base da transferência)</u> | | | | | | |
| Com indicação de BIC e IBAN | Em Euros | 35,00 € | | n/a | | |
| | Noutras moedas | 35,00 € | | | | |
| Sem indicação de BIC e IBAN | | n/a | | | | |
| Recebidas | | | | | | |
| Para crédito em conta do BNI Europa | | | | | | |
| Com indicação de IBAN | qualquer montante | 20,00 € | | n/a | | Nota (8) |
| Sem indicação de BIC e IBAN | qualquer montante | 50,00 € | | | Nota (3) | |
| Acresce Imposto Acresce Imposto do Selo à taxa de 4% | | | | | | |
| 2.3 - Contas em Moeda Estrangeira em Instituições Financeiras Nacionais (sem operação cambial) | | | | | | Nota (4) |
| 2.3.1 - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito - aplica-se o preçário de 1.1. | | | | | | |
| 2.3.2 - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito - aplica-se o preçário de 2.1. e/ou 2.2. | | | | | | |
| Acresce Imposto Acresce Imposto do Selo à taxa de 4% | | | | | | |

5. TRANSFERÊNCIAS A CREDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência a crédito (cont.)

Outras despesas associadas

- Para transferências a crédito Não SEPA + (para Países não SEPA ou operações não enquadradas no Regulamento 924/2009) acrescem despesas de swift.
- Para operações não abrangidas pelo regulamento 924/2009 acrescem despesas associadas a bancos correspondentes.

Legenda: SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Abrange [todos os países da União Europeia [28](incluindo os seus territórios ultramarinos), a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco, Estado do Vaticano e Principado do Mónaco

Países abrangidos pelo Regulamento nº 924/2009: 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 da EEE (Islândia, Noruega e Liechtenstein), Estado do Vaticano e Principado de Andorra. Moedas abrangidas pelo regulamento 924/2009 : Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno

NIB - Número de Identificação Bancária.

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code].

IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].

Notas gerais: Transferências SEPA são operações em Euros, para os países aderentes a SEPA, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).

Transferências SEPA + são operações em Euros, leu romeno ou coroa sueca, para os países aderentes à SEPA ou abrangidos pelo Regulamento 924/2009, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).

Transferências não SEPA + são todas as demais operações.

É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correcto processamento das ordens de pagamento. Em caso de IBAN incorrecto, o cliente suportará à *posteriori* os encargos adicionais cobrados à mesma transacção sem IBAN.

Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

Nota (1) Os requisitos cumulativos para Países SEPA e operações enquadradas no Regulamento 924/2009 são:

* 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 do Espaço Económico Europeu (Islândia, Noruega e Liechtenstein), Suíça e Mónaco, Estado do Vaticano e Principado de Andorra.

* Indicação do BIC e IBAN.

* Moeda Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir.

* Regime exclusivo de cobrança de encargos: despesas partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e beneficiário.

Nota (2)

Operações não enquadráveis no item anterior incluindo despesas OUR.

Acresce ao valor da comissão, despesas de comunicação - ponto 7.3. Outros Serviços /telecomunicações:

- Para Transferências a crédito em USD para os Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT ou *Fedwire*.

-Para Transferências a crédito em GBP para o Reino Unidos Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT + IBAN ou BIC/SWIFT + *sort code* ou *Fedwire*.

Acresce ao valor da comissão, despesas cobradas pelos bancos correspondentes (ao custo real).

Nota (3)

Caso se consiga identificar o destinatário. Caso contrário será devolvida.

Nota (4)

Apenas transferências a crédito pontuais.

Nota (5)

Operações executadas no período compreendido entre as 8.30h e as 16.30h, nos dias úteis bancários nacionais

Nota (6)

Agendamentos permitidos para o período compreendido entre as 8.30h e as 16.30h, nos dias úteis bancários nacionais

Nota (7)

Isonção da comissão de transferências a crédito Sepa + nacionais e internacionais através dos canais Homebanking, nas seguintes condições:

- 5 transferências/mês para clientes com o Pacote Essencial subscrito

- 15 transferências/mês para clientes com o Pacote Advance subscrito

- 30 transferências/mês para clientes com o Pacote Prime subscrito

Nota (8)

Comissão isenta para uma conta em Euros ou Moeda Estrangeira, desde cliente possua ativo um Pacote Essencial, Advance ou Prime

5. TRANSFERÊNCIAS A CREDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.2. Outros serviços com transferências a crédito

| | Comissões | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------------|------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Transferências a crédito intrabancárias, SEPA + e não SEPA + | | | | Nota (1) |
| 1. Preçário Complementar | | | | |
| 1.1 Pedidos de cancelamento, anulação e devolução | | | | |
| 1.1.1 Transferências a crédito intrabancárias e SEPA + | -- | 30,00 € | I.Selo 4% | |
| 1.1.2. Transferências a crédito Não SEPA + | | 40,00 € | | |
| 1.1.4. Transferências a crédito TARGET | | 40,00 € | | |
| 1.2 Pedidos de alteração | | | | |
| 1.2.1 Transferências a crédito intrabancárias e SEPA + | | 30,00 € | | |
| 1.2.2. Transferências a crédito Não SEPA + | | 40,00 € | | |
| 1.3 Pedidos de Averiguação | | | | |
| 1.3.1 Qualquer transferência a crédito | | | | |
| Até 3 meses da data da operação | | 40,00 € | IVA 23% | |
| De três meses a 1 ano da data da operação | | 40,00 € | | |
| Há mais de 1 ano da data da operação | | 100,00 € | | |
| 1.3.2. Cópia do swift | | 5,00 € | | |
| 1.4 Pedido de confirmação da execução da transferência a crédito | | 12,50 € | IVA 23% | |

Outras despesas associadas

As despesas dos correspondentes são suportadas pelo cliente, bem como os portes que serão debitados pelo custo efectivo.

Nota (1) Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na mesma moeda calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.2. Garantias prestadas

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---|-----------------|-----------------|----------------------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Garantias Bancárias, Fianças e Avais | | | | |
| 1. Comissão de Garantia | | | | Nota (1) |
| 1.1 Risco Elevado - Financeiras substitutas de crédito | max 7% | 150,00 € / -- | I.Selo 3% | mínimo trimestral de 37,50€ |
| 1.2 Risco Médio - Financeiras e técnicas não substitutas de crédito | max 5% | 150,00 € / -- | | |
| 2. Comissão de Estudo e montagem | 0,20% a 2,00% | -- | I.Selo 4% | Nota (2) |
| 3. Comissão de Emissão | | 50,00 € | | |
| 4. Comissão de Renovação | | 40,00 € | | Nota (3) |
| 5. Comissão de Deslocação ao Notário | | 30,00 € | IVA 23% | Nota (4) |
| 6. Comissão de Alteração (inclui aumento de valor / alteração do beneficiário / prorrogação) | | 62,50 € | I.Selo 4% | Nota (5) |
| 7. Comissão de Cancelamento | | 62,50 € | | Nota (6) |
| 8. Comissão de Urgência | | 100,00 € | | nota (7) |
| 9. Comissão de Execução | 0,10% | 50,0€ / 100,0€ | | Incide sobre o valor da garantia |
| 10. Comunicações | Vide Secção 7.3. Outros serviços (comunicações) | | | |

Outras despesas associadas

- Acrescem portes debitados pelo custo efectivo.
- Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efetuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo.
- Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto de selo (Artº 10.3 de TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.
- Acresce Imposto do Selo (Artigo 10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que atualmente é de:
 - Prazo inferior a 1 ano: 0,04% por mês ou fracção
 - Prazo entre 1 e 5 anos (exclusive) : 0,5%;
 - Prazo igual ou superior superior a 5 anos : 0,6%.

- Nota (1)** A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Sempre que exista prorrogação de prazo que origine uma mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos de 15€ por fracção mensal e 150€ por ano. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente.
- Nota (2)** Comissão aplicável a operações de elevada complexidade, nomeadamente operações sindicadas com intervenção de várias instituições bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operações no início do contrato.
- Nota (3)** Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.
- Nota (4)** Cobrada sempre que na emissão da garantia há lugar ao reconhecimento notarial por exigência do Beneficiário.
- Nota (5)** Em cada intervenção do Banco, excepto cancelamento e execução. Se a ocorrer simultaneamente aumento de valor e prorrogação serão cobradas 2 comissões.
- Nota (6)** Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que no respetivo texto não resulte a data exata da sua caducidade.
- Nota (7)** A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medie um prazo inferior a 24 horas.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições | |
|---|-----------|--------------------|--------------------|---------------------|--|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | | |
| 1. Pedidos de Fotocópias de Documentos | | | | Nota (2) | |
| 1.1. Documentos solicitados no momento da operação (documentos ainda não arquivados) | | | | Nota (8) | |
| Serviço de expediente | | 10,00 € | IVA 23% | | |
| Fotocópia por página | | 0,50 € | | Nota (1) | |
| 1.2. Documentos já arquivados | | | | Nota (8) | |
| Serviço de expediente | | 10,00 € | IVA 23% | | |
| Fotocópia por página | | 0,50 € | | Nota (1) | |
| 1.3. Cheques | | | | IVA 23% | |
| 2. Declarações | | | | Nota (2) | |
| 2.1 Declarações diversas / Prestações de informações a Clientes | | | | Nota (3) | |
| | | 100,00 € | IVA 23% | | |
| 2.2 Declarações para reembolso de IVA | | | | | |
| | | 100,00 € | | Nota (4) | |
| 2.4 Declarações ARI | | | | Nota (7) | |
| | | 200,00 € | | | |
| 3. Pedidos diversos | | | | | |
| 3.1 Alteração de titularidade | | | | Nota (5) | |
| | | 7,50 € | I.Selo 4% | | |
| 3.2 Pagamentos de Serviços / Compras / Impostos (por Operador) | | | | Nota (9) | |
| | | 15,00 € | I.Selo 4% | | |
| 4. Processo de habilitação de Herdeiros | | | | | |
| 4.1 Emissão de declaração de habilitação de Herdeiros | | | | Nota (6) | |
| | | 48,00 € | IVA 23% | | |
| 5. Comunicações | | | | | |
| Swift | | 25,00 € | | | |
| 6. Portes de envio | | | | | |
| Nacional (sem registo) | | | | IVA 23% | |
| | | 5,00 € | Nota (10) | | |
| Nacional (registado com aviso de receção) | | | | | |
| | | 8,00 € | | | |
| Europa (sem registo) | | | | | |
| | | 10,00 € | | | |
| Europa (registado com aviso de receção) | | | | | |
| | | 13,00 € | | | |
| Resto do Mundo (sem registo) | | | | | |
| | | 30,00 € | | | |
| Resto do Mundo (registado com aviso de receção) | | | | | |
| | | 35,00 € | | | |
| Correio Expresso | | | | | |
| | | 55,00 € | | | |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| Os Portes de Correio, portes de correio especial para o estrangeiro relativo a créditos e remessas documentárias e outros envio de documentos de Portugal para Angola serão debitados ao cliente pelo seu custo efetivo | | | | | |

Nota Geral: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

Nota (1) Não se aplica ao swift no qual é só cobrado a comissão de expediente.

Nota (2) A estes valores deverão ser acrescidos portes/comunicações Nacionais / Estrangeiras quando a eles houver lugar.

Nota (3) Declarações solicitadas pelo cliente que não estejam contempladas em qualquer uma das outras rubricas de preçário, que possuam formato e/ou finalidades específicas.

Nota (4) Esta comissão não é aplicável, no âmbito de contratos de crédito aos consumidores ou de contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação, à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, conforme Artigo 3º e 6º da Lei n.º 57/2020.

Encontram-se ao abrigo desta exceção as referidas declarações de dívida a apresentar perante quaisquer serviços públicos, tais como, Tribunais, Autoridade Tributária Aduaneira, Segurança Social, Conservatórias.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços (cont.)

- Nota (5)** Comissão isenta nas seguintes situações:
- Primeira alteração à titularidade de contas abertas por videoconferência que ocorra nos três meses seguintes à abertura da conta
 - Divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges
 - Remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade
 - Inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações
 - Remoção de titulares falecidos
 - Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social (DL 119/83 e Lei n.º 36/2021)
- Nota (6)** A comissão não é aplicável à emissão de declarações, no âmbito de contratos de crédito aos consumidores ou de contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação, que tenham por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais ou para apresentação a serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, conforme Artigo 3º e Artigo 6º da Lei n.º 57/2020.
- Nota (7)** Comissão única cobrada por emissão na data do pedido
- Nota (8)** Comissão isenta em fotocópias de documentos do BNI Europa que respeitem ao cliente
- Nota (9)** Comissão isenta (apenas na componente de pagamento de impostos), desde que o cliente possua ativo um Pacote Advance ou Prime
- Nota (10)** Comissão aplicada para envio de documentação diversa (a pedido do cliente), cujo valor varia em função da geografia da morada de destino.

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---|----------------------|-----------------|----------------------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Garantias Bancárias, Fianças e Avais | | | | |
| 1. Comissão de Garantia | | | | Nota (1) |
| 1.1 Risco Elevado - Financeiras substitutas de crédito | | | I.Selo 3% | |
| trimestre ou fracção | max 10% | 175,0€ (trim.)/ - | | |
| 1.2 Risco Médio - Financeiras e técnicas não substitutas de crédito | | | I.Selo 3% | |
| trimestre ou fracção | max 8% | 150,0€ (trim.)/ - | | |
| 2. Comissão de Emissão | | 70,00 € | | Nota (8) |
| 3. Comissão de Estudo e montagem | 0,20% a 2,00% | -- | I.Selo 4% | Nota (7) |
| 4. Comissão de Renovação | | 35,00 € | | Nota (2) / (8) |
| 5. Comissão de Deslocação ao Notário | | 30,00 € | IVA 23% | Nota (3) / (8) |
| 6. Comissão de Alteração (inclui aumento de valor / alteração do beneficiário / prorrogação) | | 80,00 € | I.Selo 4% | Nota (4) / (8) |
| 7. Comissão de Cancelamento | | 80,00 € | | Nota (5) / (8) |
| 8. Comissão de Urgência | | 100,00 € | | nota (6) / (8) |
| 9. Comissão de Execução | 1,00% | 75,0€ /200,0€ | | Incide sobre o valor da garantia |
| 10. Aviso | | 50,00 € | IVA 23% | |
| 11. Comunicações | Vide Secção 7.3. Outros serviços (comunicações) | | | |

Outras despesas associadas

As despesas dos correspondentes são suportados pelo cliente, bem como os portes que serão debitados pelo custo efectivo.

Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efetuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo.

Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto de selo (Artigo 10.3 de TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.

Acresce Imposto do Selo (Artigo 10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que actualmente de:

Prazo inferior a 1 ano : 0,04% por mês ou fracção

Prazo entre 1 e 5 anos (não inclusive) : 0,5%

Prazo igual ou superior a 5 anos : 0,6%

Notas Gerais: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

Nota (1) A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente, com valor mínimo de um trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Sempre que exista prorrogação de prazo que origine uma mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada na proporção do prazo remanescente.

Nota (2) Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.

Nota (3) Cobrada sempre que na emissão da garantia há lugar ao reconhecimento Notarial por exigência do Beneficiário

Nota (4) Em cada intervenção do Banco, excepto cancelamento e execução. Se a ocorrer simultaneamente aumento de valor e prorrogação serão cobradas 2 comissões.

Nota (5) Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que no respetivo texto não resulte a data exata da sua caducidade

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro (cont)

- Nota (6)** A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.
Comissão aplicável a operações de elevada complexidade, nomeadamente operações sindicadas com intervenção de várias instituições bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operações no início do contrato.
- Nota (7)** de várias instituições bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operações no início do contrato.
- Nota (8)** Comissões não aplicáveis à Stand by Letter of Credit a que apenas se aplica a comissão referida em 1. Nas restantes comissões aplica-se o preçário definido para Créditos Documentários de Importação.

8.2 . Outras operações com o estrangeiro

Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro

Consulte Secção 4. CHEQUES - 4.2. Outros serviços com cheques

Transferências

Consulte Secção 5. TRANSFERÊNCIAS - 5.2. Outros serviços com transferências

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

9.1. Depósitos à ordem

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|---|-------------|-----------------|--|
| | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| CONTA BNI EUROPA EMPRESAS | | | | |
| Montante mínimo de abertura : € 1.000,00 ou equivalente em moeda estrangeira | | | | <u>Nota (4)</u> |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | Nota (1) |
| 1. Comissão de Manutenção de Conta: | | | | |
| Comissão mensal - Sede em Portugal e Europa | 10,00 € | 120,00 € | I.Selo 4% | Nota (3) condições validadas mensalmente (no último dia útil do mês anterior) |
| (Cliente com Depósitos a Prazo por montante igual ou superior a 25.000€) | Isento | isento | n.a. | |
| Comissão mensal - Sede no Resto do Mundo | 50,00 € | 600,00 € | I.Selo 4% | Nota (3) |
| Comissão mensal - Sede em Offshore | 150,00 € | 1 800,00 € | I.Selo 4% | |
| 2 Outras comissões: | | | | |
| 2.1. Comissões por descoberto | vide Secção 10.2. Descobertos bancários | | | |
| 2.2. Extractos a pedido do cliente: | | | | |
| Mensal | isento | isento | n.a. | |
| Fora da periodicidade mensal | 2,00 € | - | | |
| Pontual | 25,00 € | - | | |
| 2.2.2 Segundas vias de Extractos | 2,50 € | | | |
| 2.2.3 Envio de Extractos por SWIFT | 2,50 € | | | |
| 2.3. Outras Comissões | vide Secção 15.3 Outros Serviços. | | | |
| Outras despesas associadas | | | | |
| n/a | | | | |

Nota Geral: Não é possível fazer depósitos e levantamento em numerário nas instalações do BNI Europa

Nota (1) Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respectiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do último dia de cada trimestre a que respeita.

Nota (2) Aplicável nas contas com mais do que um titular, quando for solicitado o envio de um extrato para outro titular que não o definido na conta como destinatário do extrato.

Nota (3) Comissão antecipada cobrada no início do mês em questão (isenta para Empresas com Sede em Portugal e Europa e com Pacote Business ativo).
No mês da abertura de uma conta nova não será cobrada a comissão de manutenção de conta.
Em caso de encerramento da conta, não é restituído ao cliente o valor da comissão já debitada no mês do encerramento.
Esta comissão está isenta para a conta à ordem em moeda Estrangeira, desde que exista associada uma conta à ordem de suporte em moeda Euros, sendo a comissão de manutenção aplicada apenas à conta à ordem em Euros.

Nota (4) O montante mínimo de abertura deverá ser transferido para a conta à ordem num prazo máximo de 2 meses desde a data em que foi aberta.

9.2. Outras Modalidades de Depósito

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 1. Pacotes de Soluções | | | | |
| Pacote Business | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | |
| 1. Comissão de Manutenção de Conta Pacote: | 20,00 € | 240,00 € | I.Selo 4% | Nota (1) |

A comissão de Manutenção da Conta Pacote Business estará isenta para clientes Empresa com um nível de **Nota (1)** depósitos a prazo $\geq 100.000\text{€}$ ou contratos de crédito com montante contratado $\geq 500.000\text{€}$. Este pacote permite ao cliente a utilização de uma conta de depósitos à ordem, acesso ao Homebanking e documentação digital ativa.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|--------------------------|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Contas Correntes | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de organização (abertura) | 2,00% | 250,00€ / -- | | I.Selo - 4 % | Nota (1) |
| 2. Comissão estudo e montagem | 0,2% a 2,0% | | | | Nota (2) |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 3. Comissão de gestão | 2,00% | 100,00€ / -- | | I.Selo - 4 % | Nota (3) |
| 4. Comissão de Alteração contratual | | 250,0 € | | | Nota (4) |
| 5. Comissão de imobilização | 50,0% do valor do spread | | | | Nota (5) |
| 6. Comissão de renovação | 1,0% | 250,00€ / -- | | | Nota (6) |
| 7. Comissão por desistência / alteração do local de escritura (imputável ao cliente) | - | 125,00 € | | IVA 23% | |
| 8. Deslocação do Representante | - | 150,00 € | | | Nota (7) |
| 9. Solicitadoria Jurídica | - | 200,00 € | | | Nota (8) |
| 10. Comissão de Vistoria (por cada vistoria) | - | 150,00 € | | I. Selo - 4% | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 11. Comissão de distrate: | | | | I.Selo - 4 % | |
| - Parcial | - | 70€ | | | |
| - Total | | 120€ | | | |

Outras despesas associadas

Há ainda lugar ao débito do **Imposto do Selo de 0,04%** sobre o montante utilizado, calculado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês e divididos por 30.

Depósito de Documentos (por cada documento): 20€.

Este valor reverte na sua totalidade, a favor do Instituto de Registos e Notariado.

Nota Geral: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na mesma moeda calculado com base na taxa de câmbio do dia da sua cobrança.

Nota (1) Comissão única que incide sobre o limte de crédito contratado e é cobrado na celebração do contrato. Redução de 25% da comissão de organização (abertura) a partir da data de subscrição do Pacote Business

Nota (2) Comissão aplicável a operações complexas (ex. operações sindicadas com intervenção de várias entidades bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operação no início do contrato.

Nota (3) Comissão anual nominal sobre o limite de crédito contratado. Cobrança trimestral antecipada.

Nota (4) A cobrar nas situações que originem alterações contratuais por parte do cliente.

Nota (5) Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros.

Nota (6) Aplicável nos contratos celebrados com prazo renovável automaticamente por idêntico período. Cobrado na data de renovação.

Nota (7) A deslocação (viagem de ida e volta) deverá ser cobrada de acordo com o número de deslocações realizadas independentemente do número de contratos realizados ou distrates entregues.

Nota (8) Opera em função da análise documental, referente aos imóveis dados em garantia hipotecária nas operações de crédito, que por vezes pode ser extensa e complexa.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.2. Descobertos bancários

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-------------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Descoberto bancário associado a contas de depósito à ordem | | | | | |
| Descoberto | | | | | valor e prazo casuísticos a negociar com o cliente |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de organização (abertura) | 2,00% | 250,00€ / -- | | I.Selo - 4 % | Nota (1) |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de gestão | 2,00% | 100,00€ / -- | | | Nota (2) |
| 3. Comissão de Alteração contratual | | 250,0 € | | | Nota (3) |
| 4. Comissão de imobilização | 50,0% do valor do spread contratado | | | | Nota (4) |
| 5. Comissão de renovação | 1,00% | 250,00€ / -- | | | Nota (5) |
| Comissões associadas a ultrapassagem de crédito | | isento | | n/a | |

Outras despesas associadas

Imposto: Sobre o valor da comissão de descoberto incide o Imposto do Selo conforme indicado. Há ainda lugar ao débito do Imposto do Selo de 0,04% referente ao descoberto bancário, calculado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês e divididos por 30.

Nota Geral: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na mesma moeda calculado com base na taxa de câmbio do dia da sua cobrança

Nota (1) Comissão única que incide sobre o limite de crédito contratado e é cobrado na celebração do contrato

Nota (2) Comissão anual nominal sobre o limite de crédito contratado. Cobrança trimestral antecipada.

Nota (3) A cobrar nas situações que originem alterações contratuais por parte do cliente. De acordo com o Decreto-Lei n.º227/2012 de 25 de Outubro, não é cobrado no caso de renegociação de contratos de crédito (PARI ou PERSI).

Nota (4) Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros.

Nota (5) Aplicável nos contratos celebrados com prazo renovável automaticamente por idêntico período. Cobrado na data de renovação.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---------------|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Contas Empréstimo | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de organização | 2,00% | 250,00€ / -- | | I.Selo - 4 % | Nota (1) |
| 2. Comissão estudo e montagem | 0,20% a 2,00% | | | I.Selo - 4 % | Nota (8) |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 3. Comissão de gestão | 2,00% | 100,00€ / -- | | I.Selo - 4 % | Nota (2) |
| 4. Comissão de alteração contratual | | 250,00 € | | | Nota (3) |
| 5. Comissão de reembolso antecipado parcial | 2,50% | | | | Nota (4) / (5) |
| 6. Comissões de processamento da prestação | | 3,00 € | | | Nota (7) |
| 7. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida (prestação em atraso) | | | | | |
| Valores de prestação <= 50.000.00€ | 4,00% | 12,00€/150,00 € | | | |
| Valores de prestação > 50.000.00€ | 0,50% | | | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 8. Comissão de distrate: | | | | I.Selo - 4 % | |
| - Parcial | - | 70€ | | | |
| - Total | | 120€ | | | |
| 9. Comissão de reembolso antecipado total | 2,50% | | | I.Selo - 4 % | Nota (4) / (6) |

Outras despesas associadas

Imposto do selo sobre utilização do capital (aplicado no início do contrato) : prazo < 1 ano : 0,04% por mês, prazos => 1 ano e <= 5 anos 0,5%, prazo superiores a 5 anos : 0,6%.

Depósito de Documentos (por cada documento): 20€.

Este valor reverte na sua totalidade, a favor do Instituto de Registos e Notariado.

- Nota (1)** Comissão única que incide sobre o montante do empréstimo, cobrada integralmente na data de celebração do contrato.
Redução de 25% da comissão de organização a partir da data de subscrição do Pacote Business.
- Nota (2)** taxa anual nominal sobre o capital em dívida a cobrar antecipadamente na data convencionada (mensal/trimestral/semestral/anual) coincidente com o pagamento de juros
- Nota (3)** A cobrar nas situações que originem alterações contratuais por parte do cliente.
- Nota (4)** Cobrada sobre o valor a amortizar.
- Nota (5)** A amortização antecipada parcial pode ser efectuada em qualquer momento, desde que efectuada em data coincidente com o vencimento das prestações de capital e mediante comunicação escrita ao banco, com a antecedência mínima de 30 dias.
- Nota (6)** A amortização antecipada total pode ser efectuada em qualquer momento, desde que efectuada em data coincidente com o vencimento das prestações de capital e mediante comunicação escrita ao banco, com a antecedência mínima de 30 dias.
- Nota (7)** Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.
- Nota (8)** Comissão aplicável a operações complexas (ex. operações sindicadas com intervenção de várias entidades bancárias pela análise de risco e montagem. é cobrada sobre o valor da operação no início do contrato.
- Nota (9)** Cobrança na data de pagamento de prestação devida de juros e/ou capital.

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

11.2. Cartões de débito

| Designação do cartão de débito | Comissões (Euros) | | | | | | | | Condições de isenção |
|--------------------------------|---|----------------|------------------|----------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------------------|----------------------|
| | Disponibilização de um cartão de débito | | | | 2. Substituição de cartão (1) | 3. Inibição do cartão | 4. Pagamento devolvido | 5. Não pagamento até à data limite | |
| | 1.º Titular | | Outros Titulares | | | | | | |
| Redes onde o cartão é aceite | 1.º ano | Anos seguintes | 1.º ano | Anos seguintes | | | | | |
| Cartão MB Only Empresas | 15,00 € | 15,00 € | 15,00 € | 15,00 € | 15,00 € | - | - | - | Nota (2) |
| Acréscimo Imposto | Imposto do selo 4% | | | | | | | | |

Nota Geral: Outras despesas ver Outros serviços com cartões 3.4

Nota (1) Serviço prestado a pedido do titular, aplicável sempre que este solicite a substituição do cartão de crédito por novo, de iguais características, devido ao mau estado do plástico ou situações de natureza similar. Não aplicável no caso em que a substituição do cartão de crédito (fora de comercialização) se fique a dever a: deficiente manufatura do plástico; cancelamento do cartão de crédito (fora de comercialização) por iniciativa do Banco por motivos de segurança do próprio cartão, suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta, aumento significativo do risco do cliente não poder cumprir as suas obrigações, captura de cartão de crédito (fora de comercialização) em Caixa Automático Multibanco ou TPA; não receção pelo titular do cartão de crédito (fora de comercialização) enviado pelo Banco.

Nota (2) Oferta da(s) anuidade(s) da comissão de disponibilização do cartão de débito MB Only Empresas para o 1º Titular e Outros Titulares, em caso de subscrição do Pacote Business.

Entrada em vigor: 01-02-2024

11.4. Operações com cartões

| Tipo de cartão | Cartões de Débito | | Cartões de Crédito |
|---|--------------------|----------|---------------------------|
| | Cartão MB Only | | (fora de comercialização) |
| 1. Levantamentos de numerário a débito | | | |
| 1.1 Países e moedas abrangidas pelo Regulamento nº924/2009 (1) | | | |
| | Balcão | n/a | n/a |
| | ATM | Gratuito | n/a |
| 3. Compras (POS) | | | |
| 3.1 Operações de pagamento abrangidas pelo Regulamento nº 924/2009 | | | |
| Pagamentos em Portugal em POS | | Gratuito | |
| Acréscimo Imposto | Imposto do selo 4% | | |

Legenda: POS - Terminal de Pagamento Automático [*Point of Sale*].

ATM - Caixa Automática (*Automated Teller Machine*).

11.5. Outros serviços com cartões

| | Comissões | | Acresce Imposto |
|--|-----------|-----------------|-----------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | |
| 1. Outras Comissões - cartão de débito | | | |
| Produção urgente (acresce à comissão de emissão) | | 40,00 € | I.Selo 4% |
| Outras despesas associadas | | | |
| n/a | | | |

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

12.1. Requisição e entrega de cheques

| REQUISIÇÃO | Balcão | | Máquina de Cheques | | Internet (em linha) | | ATM | | [...] | | Outras condições |
|---|---|---------|--------------------|---------|---------------------|---------|--------|---------|--------|---------|------------------|
| ENTREGA | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio | |
| 1. Emissão de cheques cruzados e não à ordem, com data de validade | | | | | | | | | | | |
| carteira de 10 cheques | 20,00 € | | | | | n/a | | | | | |
| carteira de 20 cheques | 40,00 € | | | | | n/a | | | | | |
| 2. Emissão de outros cheques | | | | | | | | | | | |
| Cheque bancário | 40,00 € | | | | | n/a | | | | | |
| Cheque Visado | 40,00 € | | | | | | | | | | |
| Acresce Imposto | Imposto do Selo sobre o cheque de 0.05€ por cheque e Imposto do selo de 4% sobre a comissão | | | | | | | | | | |

12.2. Outros serviços com cheques

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|--|------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Utilizadores de Risco | | | | |
| 1. Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante | | 15,00 € | I.Selo 4% | (1) |
| 2. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador | | 30,00 € | | |
| 3. Notificação para regularização de cheque | | 12,50 € | | |
| 4. Regularização de cheque (justificação do cheque) | | 50,00 € | | |
| 5. Reapresentação do cheque | | 5,00 € | | |
| 6. Notificação por não regularização dentro do prazo legal | | 12,50 € | | |
| 7. Notificação inclusão na lista de utilizadores de risco | | 12,50 € | | |
| 8. Pedido de remoção da lista de utilizadores de risco | | 100,00 € | | (2) |
| 9. Notificação de rescisão da convenção do cheque | | 15,00 € | | |
| 10. Pedido de celebração de nova convenção do cheque | | 100,00 € | | |
| Outros serviços | | | | |
| 1. Revogação/cancelamento de cheque | | 15,00 € | I.Selo 4% | (3) |
| 2. Comissão por uso indevido de cheque (cheque pago sem saque) | | 25,00 € | | |
| 3. Fotocópia de cheque | | 15,00 € | IVA 23% (Continente); 22% (Madeira) e 18% (Açores) | |
| 2. Diversos | | | | |
| 1. Devolução (por cheque) | | 20,00 € | I.Selo 4% | |

Nota (1) Não será cobrada comissão ao depositante no caso em que o cheque é devolvido por:

- Falta ou insuficiência de provisão - quando, respetivamente o saldo da conta de depósitos é zero ou não chega para permitir o pagamento pelo banco;
- Conta encerrada - quando foi extinto o contrato de depósito por iniciativa do cliente ou do banco;
- Saque irregular - quando existe divergência ou insuficiência de assinatura;
- Conta bloqueada - quando o saldo da conta está indisponível por decisão de autoridade judicial;
- Conta suspensa - quando tiver falecido um dos titulares de conta coletiva e enquanto não se efetuar a partilha de bens (Lei de 66/2015 de 6 de julho)

Nota (2) Se a rescisão for inferior a 2 anos é necessário pedir autorização ao Banco de Portugal. Se for superior a 2 anos, o Banco tem apenas de informar o Banco de Portugal.

Nota (3) Valor por ordem é independente do número de cheques a cancelar/revogar. O cancelamento de cheque abrange extravio de cheque ou módulo de cheques não preenchido.

Nota (4) A comissão de uso indevido é aplicada sobre os cheques de valor igual ou inferior a 150,00€

13. TRANSFERENCIAS (OUTROS CLIENTES)

(INDICE)

13.1. Ordens de transferência a crédito

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência a crédito | | | | | Outras condições |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|--------|--|
| | Balcão | Telefone | | Internet (em linha) | ATM | |
| | | C/ operador | S/ Operador | | | |
| 1. Transferências a crédito intrabancárias / SEPA + em Portugal | | | | | | |
| 1.1 - Transferência a crédito Intrabancária (para conta domiciliada no Banco BNI Europa) | | | | | | |
| Emitidas | | | | | | |
| Com o mesmo ordenante e beneficiário | | | | | | |
| Pontuais ou Data Futura | qualquer montante | grátis | n/a | grátis | isento | |
| Ordem Permanente Intrabancária | qualquer montante | | | | n/a | |
| Com ordenante e beneficiário distintos | | | | | | |
| Pontuais ou Data Futura | qualquer montante | 2,50€ | n/a | grátis | isento | comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito |
| Ordem Permanente Intrabancária | qualquer montante | | | | n/a | |
| Recebidas | | | | | | |
| | qualquer valor | grátis | n/a | isento | | |
| 1.2 - Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito em Portugal) | | | | | | |
| Emitidas | | | | | | |
| Normais | | | | | | |
| Com indicação de IBAN | | | | | | |
| Pontuais ou Data Futura | até 15.000€ | 5,00 € | n/a | 1,50 € | isento | comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito |
| | de 15.000€ a 99.999€ | | | 3.25 € | | |
| | >= 100.000€ | | | 14.50 € | | |
| Ordem Permanente SEPA + | Até 10.000€ | 5,00 € | n/a | 1,50 € | n/a | Nota (7) |
| | de 10.001€ a 99.999€ | | | n/a | | |
| | >= 100.000€ | | | | | |
| Sem indicação de IBAN | qualquer montante | n/a | n/a | | | comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito |
| Transferências Instantâneas | | | | | | |
| Com indicação de IBAN | | | | | | |
| Transferências Instantâneas | até 100.000€ | 12,50 € | 12,50 € | n/a | | Nota (5) |
| Transferências Instantâneas agendadas | até 100.000€ | 12,50 € | 12,50 € | n/a | | Nota (6) |
| Urgentes | | | | | | |
| Com indicação de NIB / IBAN - Pontuais | qualquer montante | 25,00 € | | n/a | | comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito |
| Sem indicação de NIB e IBAN | | n/a | | n/a | | |
| Recebidas | | | | | | |
| | qualquer valor | isento | n/a | isento | | |
| 1.3 - Transferências em lotes | | | | | | |
| Emitidas | | | | | | |
| 1.3.1 Listagens máximo de 15 registos) / Ficheiros de pagamentos | | | valores por registo | | | |
| Salários | | | | | | |
| Para contas do BNI Europa | qualquer montante | 3,25 | n/a | 3,25 | n/a | |
| Para contas de outra Instituição Financeira | <=100.000€ | 3,25 | | 3,25 | | |
| Outros pagamentos | | | | | | |
| Para contas do BNI Europa | qualquer montante | 3,25 | n/a | 3,25 | n/a | |
| Para contas de outra Instituição Financeira | <=100.000€ | 3,25 | | 3,25 | | |
| Recebidas | | | | | | |
| | qualquer valor | isento | n/a | isento | | |
| Acresce Imposto | Acresce Imposto do Selo de 4% | | | | | |

13. TRANSFERENCIAS (OUTROS CLIENTES)

(INDICE)

13.1 Ordens de transferência a crédito (cont.)

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência a crédito | | | | | Outras condições |
|--|---|-------------|--------------------------------------|---------------------|-----|---|
| | Balcão | Telefone | | Internet (em linha) | ATM | |
| | | C/ operador | S/ Operador | | | |
| 2. Transferências a crédito SEPA + e Não SEPA + (Internacionais) | | | | | | |
| 2.1 - Transferências a crédito SEPA + (Países SEPA ou operações enquadradas no Regulamento 924/2009) | | | | | | Nota (1) / (4) |
| Emitidas | | | | | | |
| Normais | | | | | | |
| Pontuais com indicação de BIC e IBAN | até 15.000€ | 11,00 € | n/a | 1,50 € | n/a | isentas de despesas de telecomunicações Nota (7) |
| | de 15.000€ a 99.999€ | | | 3.25 € | | |
| | >= 100.000€ | 25,00 € | | 14.50 € | | |
| Urgentes | | | | | | |
| Pontuais com indicação de BIC e IBAN | qualquer montante | 25,00 € | | n/a | | isentas de despesas de telecomunicações |
| Recebidas | | | | | | |
| Para crédito em conta do BNI Europa | | | | | | |
| Com indicação de BIC e IBAN | qualquer montante | isento | | | | |
| Sem indicação de BIC e IBAN | qualquer montante | 10,00 € | | | | Nota (3) |
| Acresce Imposto | | | Acresce Imposto do Selo à taxa de 4% | | | |
| 2.2 - Transferências a crédito Não SEPA + (Países Não SEPA ou operações não enquadradas no Regulamento 924/2009) | | | | | | |
| Emitidas | | | | | | |
| Normais | | | | | | |
| Com indicação de BIC e IBAN | qualquer montante | 0,25% | | n/a | | min 30,00€; máx 120,00€ |
| Sem indicação de BIC e IBAN | qualquer montante | n/a | | | | |
| Taxa de urgência (a adicionar ao tarifário base da transferência) | | | | | | |
| Com indicação de BIC e IBAN | Em Euros | 35,00 € | n/a | | | |
| | Noutras moedas | 35,00 € | | | | |
| Sem indicação de BIC e IBAN | qualquer montante | n/a | | | | |
| Recebidas | | | | | | |
| Para crédito em conta do BNI Europa | | | | | | |
| Com indicação de IBAN | qualquer montante | 20,00 € | | n/a | | Nota (8) |
| Sem indicação de BIC e IBAN | qualquer montante | 50,00 € | | | | Nota (3) |
| Acresce Imposto | | | Acresce Imposto do selo à taxa de 4% | | | |
| 2.3 - Contas Nacionais em Moeda Estrangeiras | | | | | | Nota (4) |
| 2.3.1 - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito | | | | | | - aplica-se o preçário de 1.1. |
| 2.3.2 - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito | | | | | | - aplica-se o preçário de 2.1. e/ou 2.2. |
| Acresce Imposto | | | Acresce Imposto do Selo à taxa de 4% | | | |
| Outras despesas associadas | | | | | | |
| Para transferências a crédito Não SEPA + (para Países não SEPA ou operações não enquadradas no Regulamento 924/2009) acrescem despesas de swift. | | | | | | |
| Para operações não abrangidas pelo regulamento 924/2009 acrescem despesas associadas a bancos correspondentes. | | | | | | |

13. TRANSFERENCIAS (OUTROS CLIENTES)

(INDICE)

13.1 Ordens de transferência a crédito (cont.)

Legenda: SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Abrange [todos os países da União Europeia [28](incluindo os seus territórios ultramarinos), a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco, Estado do Vaticano e Principado do Mónaco

Países abrangidos pelo Regulamento nº 924/2009: 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 da EEE (Islândia, Noruega e Liechtenstein), Estado do Vaticano e Principado de Andorra. Moedas abrangidas pelo regulamento 924/2009 : Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno

NIB - Número de Identificação Bancária.

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code].

IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].

Notas Gerais: Transferências SEPA são operações em Euros, para os países aderentes à SEPA, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).

Transferências SEPA + são operações em Euros, leu romeno ou coroa sueca, para os países aderentes à SEPA ou abrangidos pelo Regulamento 924/2009, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).

Transferências não SEPA + são todas as demais operações.

É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correcto processamento das ordens de pagamento. Em caso de IBAN incorrecto, o cliente suportará à *posteriori* os encargos adicionais cobrados à mesma transacção sem IBAN.

Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

- Nota (1)** Os requisitos cumulativos para Países SEPA e operações enquadradas no Regulamento 924/2009 são:
* 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Austria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 do Espaço Económico Europeu (Islândia, Noruega e Liechtenstein), Suíça e Mónaco, Estado do Vaticano e Principado de Andorra.
* Indicação do BIC e IBAN.
* Moeda Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir.
* Regime exclusivo de cobrança de encargos: despesas partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e beneficiário.

- Nota (2)** Operações não enquadráveis no item anterior incluindo despesas OUR.
Acresce ao valor da comissão, despesas de comunicação - ponto 15.2. Outros Serviços /telecomunicações:
Para Transferências a crédito em USD para os Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT ou *Fedwire*.
Para Transferências a crédito em GBP para o Reino Unidos Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT + IBAn ou BIC/SWIFT + *sort code* ou *Fedwire*.
Acresce ao valor da comissão, despesas cobradas pelos bancos correspondentes (ao custo real).

Nota (3) Caso se consiga identificar o destinatário. Caso contrário será devolvida.

Nota (4) Apenas transferências a crédito pontuais.

Nota (5) Operações executadas no periodo compreendido entre as 8.30h e as 16.30h, nos dias úteis bancários nacionais

Nota (6) Agendamentos permitidos para o periodo compreendido entre as 8.30h e as 16.30h, nos dias úteis bancários nacionais

Nota (7) Isenção da comissão de 15 transferências/mês a crédito Sepa + nacionais e internacionais através dos canais Homebanking até ao limite de 99.999€/transferência, desde que efetuadas através de conta à ordem associada ao Pacote Business.

Nota (8) Comissão isenta para uma conta em Euros ou Moeda Estrangeira, desde cliente possua ativo um Pacote Business

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.2. Outros serviços com transferências

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|----------|--|---------------------|
| | Em % | Euros | | |
| Transferências a crédito intrabancárias, SEPA + e não SEPA + | | | | |
| Nota (1) | | | | |
| 1. Preçário Complementar | | | | |
| 1.1 Pedidos de cancelamento, anulação e devolução | | | I.Selo 4% | |
| 1.1.1 Transferências a crédito intrabancárias e SEPA + | -- | 30,00 € | | |
| 1.1.2. Transferências a crédito Não SEPA + | | 40,00 € | | |
| 1.1.3. Transferências TARGET | | 40,00 € | | |
| 1.2 Pedidos de alteração | | | | |
| 1.2.1 Transferências a crédito intrabancárias e SEPA + | | 30,00 € | | |
| 1.2.2. Transferências a crédito Não SEPA + | | 40,00 € | | |
| 1.3 Pedidos de averiguação | | | | |
| 1.3.1 Qualquer transferência a crédito | | | IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores) | |
| Até 3 meses da data da operação | | 40,00 € | | |
| De três meses a 1 ano da data da operação | | 40,00 € | | |
| Há mais de 1 ano da data da operação | | 100,00 € | | |
| 1.3.2. Cópia do swift | | 5,00 € | | |
| 1.4 Pedido de confirmação da execução da transferência a crédito | | 12,50 € | IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores) | |

Outras despesas associadas

As despesas dos correspondentes são suportados pelo cliente, bem como os portes que serão debitados pelo custo efectivo.

Nota (1) Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na mesma moeda calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.2. Garantias prestadas

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições | |
|---|--|-----------------|--|---|--|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | | |
| Garantias Bancárias, Fianças e Avais | | | | | |
| 1. Comissão de Garantia | | | | | |
| 1.1 Risco Elevado - Financeiras substitutas de crédito | max 12,5% | 250,00 € / -- | I.Selo 3% | Nota (1) mínimo trimestral de 37,50€ | |
| 1.2 Risco Médio - Financeiras e técnicas não substitutas de crédito | max 12,5% | 250,00 € / -- | | | |
| 2. Comissão de Emissão | | | | | |
| | | 250,00 € | I.Selo 4% | Nota (2) | |
| 3. Comissão de Estudo e montagem | | | | | |
| | 0,20% a 2,00% | -- | | | |
| 4. Comissão de Renovação | | | | | |
| | | 50,00 € | IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores) | Nota (4) | |
| 5. Comissão de Deslocação ao Notário | | | | | |
| | | 50,00 € | | | |
| 6. Comissão de Alteração (inclui aumento de valor / alteração do beneficiário / prorrogação) | | | | | |
| | | 150,00 € | I.Selo 4% | Nota (5) | |
| 7. Comissão de Cancelamento | | | | | |
| | | 150,00 € | | Nota (6) | |
| 8. Comissão de Urgência | | | | | |
| | | 100,00 € | | nota (7) | |
| 9. Comissão de Execução | | | | | |
| | 0,10% | 50,0€ / 250,0€ | | Incide sobre o valor da garantia | |
| 10. Comunicações | | | | | |
| | Vide Secção 15.3. Outros serviços (comunicações) | | | | |

Outras despesas associadas

Acrescem portes debitados pelo custo efectivo.

Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efetuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo.

Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto de selo (Artº 10.3 de TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.

Acresce Imposto do Selo (Artigo 10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que atualmente de:

Prazo inferior a 1 ano: 0,04% por mês ou fracção

Prazo entre 1 e 5 anos (não inclusive) : 0,5%;

Prazo igual ou superior a 5 anos : 0,6%.

- Nota (1)** A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Sempre que exista prorrogação de prazo que origine uma mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos de 15€ por fracção mensal e 150€ por ano. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente.
- Nota (2)** Comissão aplicável a operações de elevada complexidade, nomeadamente operações sindicadas com intervenção de várias instituições bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operações no início do contrato.
- Nota (3)** Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.
- Nota (4)** Cobrada sempre que na emissão da garantia há lugar ao reconhecimento notarial por exigência do Beneficiário.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.2. Garantias prestadas (cont)

(ÍNDICE)

- Nota (5)** Em cada intervenção do Banco, excepto cancelamento e execução. Se a ocorrer simultaneamente aumento de valor e prorrogação serão cobradas 2 comissões.
- Nota (6)** Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que no respetivo texto não resulte a data da sua caducidade
- Nota (7)** A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.

15.3. Outros serviços

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições | | |
|---|-----------|-----------------|---|------------------|--|--|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | | | |
| 1. Pedidos de Fotocópias de Documentos | | | | | | |
| Nota (2) | | | | | | |
| 1.1. Documentos solicitados no momento da operação (documentos ainda não arquivados) | | | | | | |
| Serviço de expediente | | 10,00 € | IVA | Nota (1) | | |
| Fotocópia por página | | 0,50 € | | | | |
| 1.2. Documentos á arquivados | | | | | | |
| Serviço de expediente | | 10,00 € | 23%Continent e 22%Madeira 18%Açores | Nota (1) | | |
| Fotocópia por página | | 0,50 € | | | | |
| 1.3. Cheques | | | | | | |
| | | 15,00 € | | | | |
| 2. Declarações | | | | | | |
| Nota (2) | | | | | | |
| 2.1 Declarações diversas / Prestações de informações a Clientes | | | | | | |
| | | 100,00 € | IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores) | | | |
| 2.2 Declarações de Capacidade Financeira | | | | | | |
| | | 200,00 € | | | | |
| 2.3 Certificações de saldo ou informações prestadas a Auditores Externos e ROC's | | | | | | |
| | | 100,00 € | | | | |
| 2.4 Declarações para reembolso de IVA | | | | | | |
| | | 100,00 € | | | | |
| 2.5 Informações sobre responsabilidades (Finanças) | | | | | | |
| | | 100,00 € | | | | |
| 3. Comunicações | | | | | | |
| Swift | | 25,00 € | | | | |
| 4. Avaliação de Imóveis | | | | | | |
| Comissão de Avaliação (em função do valor de avaliação): | | | | | | |
| ≤ 250.000€ | n.a. | 250€ | I. Selo - 4% | | | |
| > 250.000€ e ≤ 500.000€ | n.a. | 500€ | | | | |
| > 500.000€ e ≤ 1.000.000€ | n.a. | 1.000€ | | | | |
| > 1.000.000€ e ≤ 2.500.000€ | n.a. | 1.500€ | | | | |
| > 2.500.000€ e ≤ 5.000.000€ | n.a. | 2.500€ | | | | |
| > 5.000.000€ | 0,05% | - | | | | |
| 5. Serviços diversos | | | | | | |
| 5.1 Operações com seguro de crédito à exportação | | | | | | |
| | | 75,00 € | IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores) | | | |
| 5.2 Emissão de cartas para Assembleias gerais | | | | | | |
| | | 100,00 € | | | | |
| 5.3 Pagamentos de Serviços / Compras / Impostos (por Operador) | | | | | | |
| | | 15,00 € | I.Selo 4% | Nota (3) | | |
| 6. Portes de envio | | | | | | |
| Nacional (sem registo) | | | | | | |
| | | 5,00 € | IVA 23% | Nota (4) | | |
| Nacional (registado com aviso de receção) | | | | | | |
| | | 8,00 € | | | | |
| Europa (sem registo) | | | | | | |
| | | 10,00 € | | | | |
| Europa (registado com aviso de receção) | | | | | | |
| | | 13,00 € | | | | |
| Resto do Mundo (sem registo) | | | | | | |
| | | 30,00 € | | | | |
| Resto do Mundo (registado com aviso de receção) | | | | | | |
| | | 35,00 € | | | | |
| Correio Expresso | | | | | | |
| | | 55,00 € | | | | |
| Outras despesas associadas | | | | | | |
| Os Portes de Correio, portes de correio especial para o estrangeiro relativo a créditos e remessas documentárias e outros envio de documentos de Portugal para Angola serão debitados ao cliente pelo seu custo efetivo | | | | | | |

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)(ÍNDICE)**15.3. Outros serviços (cont.)**

Nota Geral: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

Nota (1) Não se aplica ao swift no qual é só cobrado a comissão de expediente.

Nota (2) A estes valores deverão ser acrescidos portes/comunicações Nacionais / Estrangeiras quando a eles houver lugar.

Nota (3) Comissão isenta (apenas na componente de pagamento de impostos), desde que o cliente possua ativo um Pacote Business

Nota (4) - Comissão aplicada para envio de documentação diversa (a pedido do cliente), cujo valor varia em função da geografia da morada de destino.
- Comissão não sujeita a IVA, caso o serviço seja prestado a clientes sujeitos passivos de IVA com Sede fora do território nacional

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.1. Remessas documentárias

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---------------------------------|-----------------|--|-------------------------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Remessas documentárias de Importação | | | | |
| 1. Comissão de cobrança | | | | Nota (1)/(2)/(3) |
| Contra pagamento | 0,375% | 65,0€/ 250,0€ | I.Selo 4% | |
| Contra aceite e devolução/pagamento | 0,375% | 65,0€/ 250,0€ | | |
| Franco pagamento | 0,375% | 65,0€/ 250,0€ | | |
| 2. Comissão de Processamento | | 30,00 € | I.Selo 4% | acresce à comissão de cobrança |
| 3. Comissão de Alteração/Prorrogação/Devolução | | 40,00 € | | por cada intervenção Nota (2) / (3) |
| 4. Comissão de Manutenção - por mês ou fracção | | 15,00 € | | Nota (2) / (4) |
| 5. Pedido de investigação / ponto de situação - tracer | | 20,00 € | IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores) | Nota (2) / (3) |
| 6. Apresentação a protesto | | 150,00 € | I.Selo 4% | Nota (2)/(3)/(5) |
| 7. Comunicações | ver secção 15.3 Outros Serviços | | | |

Nota (1) Contra-pagamento / Contra Aceite e Devolução / Contra Aceite e Pagamento / Franco - Pagamento.

Nota (2) As despesas de correspondentes, selagem e telecomunicações são a cargo do cliente.

Nota (3) Telecomunicações - vide secção 15.3 Outros serviços.

Nota (4) Por falta de aceite ou pagamento 30 dias após a 1ª apresentação ou vencimento.

Nota (5) Acresce custo real.

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---------------------------------|-----------------|--|-------------------------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Remessas documentárias de Exportação | | | | |
| 1. Comissão de cobrança | 0,250% | 50,0€ / 250,0€ | | Nota (1) / (2) |
| 2. Comissão de Processamento | | 30,00 € | I.Selo 4% | acresce à comissão de cobrança |
| 3. Comissão de Alteração/Prorrogação /Devolução | | 40,00 € | | por cada intervenção Nota (1) / (2) |
| 4. Comissão de Manutenção - por mês ou fracção | | 15,00 € | | Nota (1) / (3) |
| 5. Pedido de investigação / ponto de situação - tracer | | 20,00 € | IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores) | Nota (2) / (3) |
| 6. Comunicações | ver secção 15.3 Outros Serviços | | | |

Nota (1) As despesas de correspondentes, selagem e telecomunicações são a cargo do cliente.

Nota (2) Telecomunicações - vide secção 15.3 Outros serviços.

Nota (3) Por falta de aceite ou pagamento 30 dias após a primeira apresentação ou vencimento.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.2 . Créditos documentários

| | Comissões | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|--|----------------|--|--|--|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Créditos Documentários de Importação | | | | |
| Comissões Iniciais | | | | |
| 1. Pré-aviso | | | | |
| 1.1 Comissão de processamento | | 50,00 € | I.Selo 4% | |
| 2. Abertura | | | | |
| 2.1 Primeiro trimestre ou fracção | 0,25% a 2,0% | 85,0€ / -- | I.Selo 4% | |
| 2.2 Meses seguintes ou fracção | 0,09 % a 0,70% | 50,0€ / -- | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | |
| 3. Alteração Simples | | | | |
| Sem prorrogação de prazo ou aumento de valor | | | | por alteração (não se aplica ponto 10) |
| 3.1 Comissão de processamento | | 50,00 € | I.Selo 4% | |
| 4. Aumento de valor | | | | incide sobre o valor do aumento |
| 4.1 Primeiro trimestre ou fracção | 0,25% a 2,0% | 85,0€ / -- | I.Selo 4% | |
| 4.2 Meses seguintes ou fracção | 0,09 % a 0,70% | 50,0€ / -- | | |
| 5. Prorrogação | | | | |
| 5.1 Comissão por mês ou fracção | 0,09 % a 0,70% | 50,0€ / -- | I.Selo 4% | |
| 6. Aceite ou diferimento de prazo | | | | |
| 6.1 Comissão por mês ou fracção | 0,09 % a 0,70% | 62,5€ / -- | I.Selo 4% | |
| 7. Despesas de expediente | | | | |
| 7.1 conferência de documentos | | 50,00 € | IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores) | |
| 7.2 documentos com divergências | | 100,00 € | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | |
| 8. Pagamento e/ou intervenção | | | | |
| 8.1 Comissão | 0,10% | 75,00 / 225,00 | I.Selo 4% | |
| 9. Anulação / cancelamento | | | | |
| 9.1 Comissão de processamento | | 60,00 € | I.Selo 4% | (não se aplica ponto 10) |
| Comissão de intervenção cobrada em cada rubrica | | | | |
| 10. Intervenção | | | | |
| 10.1 Comissão de processamento | | 50,00 € | I.Selo 4% | |
| 10.2 Comunicações (quando aplicável) | | vide secção 15.3 Outros Serviços | | |

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.2 . Créditos documentários (cont)

| | Comissões | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|--|-----------|--|--|-----------------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Créditos Documentários de Exportação | | | | |
| Comissões Iniciais | | | | |
| 1. Pré-aviso / abertura | | | | |
| 1.1 Comissão de pré-aviso | | 50,00 € | I.Selo 4% | |
| 2. Notificação / Entrega | | | | |
| 2.1 Comissão de Notificação | | 80,00 € | I.Selo 4% | |
| 3. Domiciliação | | | | |
| 3.1 por trimestre ou fracção | min 0,20% | 150,0€ / -- | I.Selo 4% | nota (1) |
| 4. Confirmação | | | | |
| 4.1 por trimestre ou fracção | min 0,20% | 150,0€ / -- | I.Selo 4% | nota (1) |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | |
| 5. Alteração Simples (sem prorrogação de prazo ou aumento de valor) | | | | por alteração |
| 5.1 Comissão de alteração | | 75,00 € | I.Selo 4% | |
| 6. Aumento de valor | | | | |
| 6.1 Créditos Notificados | min 0,20% | 150,0€ / -- | I.Selo 4% | |
| 6.2 Créditos Domiciliados (por trimestre ou fracção) | min 0,20% | 150,0€ / -- | | |
| 6.3 Créditos Confirmados (por trimestre ou fracção) | min 0,20% | 150,0€ / -- | | |
| 7. Prorrogação | | | | nota (2) |
| 7.1 Créditos Notificados | min 0,20% | 150,0€ / -- | I.Selo 4% | |
| 7.2 Créditos Domiciliados (por trimestre ou fracção) | min 0,20% | 150,0€ / -- | | |
| 7.4 Créditos Confirmados (por trimestre ou fracção) | min 0,20% | 150,0€ / -- | | |
| 8. Transferência do crédito | | | | |
| 8.1 Comissão | 0,250% | 250,0€ / -- | I.Selo 4% | |
| 9. Negociação | | | | |
| 9.1 Negociação de créditos não confirmados a prazo e à vista | 0,25% | 80,0€ / 200,0€ | I.Selo 4% | |
| 9.2 Negociação de créditos confirmados à vista | 0,25% | 80,0€ / 200,0€ | | |
| 10. Cedência de fundos | | | | |
| 10.1 Comissão | | 150,00 € | I.Selo 4% | |
| 11. Cedência de direitos | | | | |
| 11.1 Comissão | 0,125% | 125,0€ / -- | I.Selo 4% | |
| 12. Despesas de expediente | | | | |
| 12.1 Conferência (manuseamento) | | 75,00 € | IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores) | documentos sem divergências |
| 12.2 Documentos com divergências | | | | |
| 12.3 Recusa de documentos | | | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | |
| 13. Pagamento à vista | | | | |
| 13.1 Comissão | 0,25% | 100,0€ / -- | I.Selo 4% | |
| 14. Pagamento diferido - a prazo | | | | |
| 14.1 Comissão por trimestre ou fracção | 0,25% | 100,0€ / -- | I.Selo 4% | |
| 15. Cancelamento / anulação | | | | |
| 15.1 Comissão | | 100,00 € | I.Selo 4% | |
| Comissão de intervenção cobrada em cada rubrica | | | | |
| 16. Intervenção | | | | |
| 16.1 Comissão de processamento | | 50,00 € | I.Selo 4% | |
| 16.2 Comunicações (quando aplicável) | | vide secção 15.3 Outros Serviços | | |

Nota (1) Percentagem a ser definida casuisticamente pelo banco consoante risco banco/país.

A comissão de prorrogação incide sobre o montante não utilizado. Se a prorrogação não ultrapassar o período sobre o

Nota (2) qual foi cobrada comissão considera-se como alteração simples. Se a prorrogação for solicitada depois do crédito caducado considera-se uma nova operação.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.3 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---|--------------------|--|--|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Garantias Bancárias, Fianças e Avais | | | | |
| 1. Comissão de Garantia | | | | Nota (1) |
| 1.1 Risco Elevado - Financeiras substitutas de crédito | | | I.Selo 3% | |
| trimestre ou fracção | max 10% | 175,0€ (trim.) / - | | |
| 1.2 Risco Médio - Financeiras e técnicas não substitutas de crédito | | | I.Selo 3% | |
| trimestre ou fracção | max 8% | 150,0€ (trim.) / - | | |
| 2. Comissão de Emissão | | 70,00 € | I.Selo 4% | Nota (7) |
| 3. Comissão de Estudo e montagem | 0,20% a 2,00% | -- | | Nota (8) |
| 4. Comissão de Renovação | | 35,00 € | I.Selo 4% | Nota (2) / (7) |
| 5. Comissão de Deslocação ao Notário | | 30,00 € | | IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores) |
| 6. Comissão de Alteração (inclui aumento de valor / alteração do beneficiário / prorrogação) | | 80,00 € | I.Selo 4% | Nota (4) / (7) |
| 7. Comissão de Cancelamento | | 80,00 € | | Nota (5) / (7) |
| 8. Comissão de Urgência | | 100,00 € | I.Selo 4% | nota (6) / (7) |
| 9. Comissão de Execução | 1,00% | 75,0€ /200,0€ | | Incidirá sobre o valor da garantia |
| 10. Aviso | | 50,00 € | IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores) | |
| 11. Comunicações | <u>vide secção 15.3 Outros Serviços</u> | | | |

Outras despesas associadas

As despesas dos correspondentes são suportados pelo cliente, bem como os portes que serão debitados pelo custo efectivo.

Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efetuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo.

Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto de selo (Artigo 10.3 de TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.

Acresce Importo do Selo (Artigo 10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que actualmente de:

Prazo inferior a 1 ano : 0,04% por mês ou fracção;

Prazo entre 1 e 5 anos (não inclusive) : 0,5%;

Prazo igual ou superior a 5 anos : 0,6%.

Notas gerais: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.3 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro (cont)

Nota (1)

A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente, com valor mínimo de um trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Sempre que exista prorrogação de prazo que origine uma mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente.

Nota (2) Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.

Nota (3) Cobrada sempre que na emissão da garantia haja lugar ao reconhecimento notarial por exigência do Beneficiário

Nota (4) Em cada intervenção do Banco, excepto cancelamento e execução. Se ocorrer simultaneamente aumento de valor e prorrogação serão cobradas 2 comissões.

Nota (5) Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que no respetivo texto não resulte a data exata da sua caducidade

Nota (6) A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medie um prazo inferior a 24 horas.

Nota (7) Comissões não aplicáveis à Stand by Letter of Credit a que apenas se aplica a comissão referida em 1. Nas restantes comissões aplica-se o preçário definido para Créditos Documentários de Importação.

Nota (8) Comissão aplicável a operações complexas (ex. operações sindicadas com intervenção de várias entidades bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operação no início do contrato.